



# IMPrensa OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:  
EXECUTIVO  
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XII • Edição 752 • Capão Bonito, 27 de novembro de 2020

www.capaobonito.sp.gov.br

### LEIS E DECRETOS



#### **LEI MUNICIPAL Nº 4.764 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

(Projeto de Lei nº 026/2020) – da Mesa da Câmara Municipal.

Dispõe sobre a instituição de desconto relativo à incidência de contribuição sobre as aposentadorias concedidas diretamente pela Câmara Municipal de Capão Bonito, e dá outras providências.

**ADINAN MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E É PROMULGADA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 6º, DO ARTIGO 47, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica instituído o desconto relativo à incidência de contribuição sobre as aposentadorias concedidas diretamente pela Câmara Municipal de Capão Bonito que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos, conforme estabelecido no art. 40, §18 da Constituição Federal.

**Art.2º** Em decorrência da inexistência de Regime Próprio de Previdência Social para os servidores municipais de Capão Bonito não haverá qualquer contrapartida da Câmara Municipal ou espécie de contribuição patronal.

**Art. 3º** A instituição do desconto não constituirá receita para o município, devendo, no registro da Despesa (emissão de nota de Empenho) dos proventos de aposentadoria pagos pela Câmara Municipal considerar o valor líquido, sem a incidência do desconto previsto no art. 1º desta Lei, e, do saldo remanescente ocorrerá a apropriação dos valores a pagar aos servidores que recebem suas aposentadorias diretamente da Câmara e a retenção do imposto de renda de pessoa física (IRPF) e outras que vierem ocorrer desde que distintas do objeto que trata esta Lei.

**Art.4º** Fica estabelecida a “Comprovação de Vida” para os beneficiários de aposentadorias concedidas diretamente pela Câmara Municipal de Capão Bonito.

**§1º.** A Comprovação de vida estabelecida neste artigo será efetivada anualmente mediante:

**I** - comparecimento pessoal do beneficiário à Câmara Municipal de Capão Bonito, apresentando no ato sua identificação, ou;

**II** – procurador devidamente cadastrado na Câmara Municipal de Capão Bonito, apresentando declaração de “Comprovação de Vida” na hipótese de impossibilidade de comparecimento pessoal do beneficiário.

**§2º** A Câmara Municipal de Capão Bonito poderá utilizar-se de outros meios idôneos, incluída a realização de pesquisa externa, com comparecimento a residência ou outro local informado pelo beneficiário, que garantam a identificação do titular do benefício e a realização da comprovação de vida.

**§3º** A Câmara Municipal de Capão Bonito poderá bloquear o pagamento do benefício quando não realizada a prova de vida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Capão Bonito, 23 de novembro de 2020.

**ADINAN MARTINS**  
- Presidente -

Publicada e afixada no local de costume da Câmara Municipal, na data supra.

DARCI QUEIROZ DE FREITAS  
- Oficial Administrativo -

**LEI Nº 4.765, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre contratação precária, temporária e emergencial de Servidores Titulares e Profissionais da Área da Educação, exclusivamente para o Exercício de 2021, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais da área da Educação: Monitor, Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental 1º ao 5º ano), Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental 6º ao 9º ano), Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Escolar, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino, Coordenador Pedagógico e Merendeira para prestar serviços neste Município, no exercício de 2021.

**Art. 2º** As contratações serão efetuadas com a finalidade de suprir a ausência dos servidores titulares e profissionais da área da Educação, que se encontram sob análise de médico perito do INSS, Licença Saúde, Licença Gestante e demais afastamentos autorizados pela municipalidade.

**Parágrafo único.** As contratações destinam-se ao atendimento de período determinado, observado o constante no art. 37, IX da Constituição Federal cc. a Lei Municipal nº 2.239/2001 e alterações posteriores.

**Art. 3º** O critério de seleção dos contratados obedecerá à ordem de classificação final do Concurso Público vigente e posteriormente Processo Seletivo eventualmente vigente.

§ 1º Esgotada a lista de classificação final do Concurso Público em vigência, passarão a ser chamados por ordem de classificação, dos aprovados no Processo Seletivo eventualmente vigente, realizados para o cadastro de reserva.

§ 2º A chamada para as contratações ocorrerá através da Imprensa Oficial do Município.

**Art. 4º** As contratações em caso de Licença Saúde, Licença Gestante, Licença Prêmio e demais afastamentos autorizados pela municipalidade, ocorrerão enquanto perdurarem os afastamentos e por período maior daquele determinado pelo médico responsável. Fica ciente o contratado se houver o retorno do servidor afastado, que o contrato será rescindido imediatamente, dessa forma à vigência dos instrumentos contratuais, ficando condicionada estritamente ao período de afastamento do servidor.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 26 de novembro de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**LEI Nº 4.766, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal receber e dar em doação, à SABESP, um imóvel localizado no Bairro Terras do Embiruçu, neste Município, para construção de Estação Elevatória, nos termos que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do senhor Rogério Aparecido do Espírito Santo, portador do RG nº 18.324.508-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 125.926.308-80, residente e domiciliado na Rua Adonis Rossini Cacciacarro, nº 09, Vila Guanabara, nesta cidade de Capão Bonito/SP, a propriedade, domínio e posse do imóvel localizado no Bairro Terras do Embiruçu, constante da Matrícula nº 13.768, Registro de Imóveis da Comarca de Capão Bonito/SP, com as seguintes características:

“Um terreno situado nesta cidade, sem benfeitorias, com a área de 277,50 metros quadrados, com as medidas e confrontações seguintes: “pela frente em alinhamento da Rua Adonis Rossini Cacciacarro, mede 10 (dez) metros; do lado direito, confrontando com o lote 10, mede 28 (vinte e oito) metros; do lado esquerdo, confrontando com o lote 08, mede 27 (vinte e sete) metros e 50 (cinquenta) centímetros; e, nos fundos, confrontando com a propriedade pertencente a Henricus Bernardus Helsloot, mede 10 (dez) metros.”

**Art. 2º** Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, do imóvel mencionado e descrito no artigo 1º, desta Lei, em razão da destinação mencionada no artigo seguinte.

**Art. 3º** Destina-se, a doação à SABESP, à instalação de Estação Elevatória de Esgoto, de acordo com o termo de compromisso firmado entre a Diálogo Engenharia e Construção Ltda, viabilizando, também, a coleta de esgoto de várias residências da Vila Guanabara.

**Art. 4º** A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, não poderá dar destino diverso ao imóvel objeto desta doação e, nem mesmo alterar o objeto da atividade implantada ou transferi-la a terceiros, sem anuência expressa do Executivo Municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 26 de novembro de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**LEI Nº 4.767, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a concessão de dispensa de recolhimento de pagamento aos feirantes cadastrados junto à Municipalidade, nos meses de abril, maio e junho de 2020, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, o Executivo Municipal, autorizado a dispensar, dos feirantes assim cadastrados no Município, o pagamento dos valores constantes da Tabela de Taxas de Feiras Livres do Município, referente aos meses de competência: abril, maio e junho de 2020.

**Art. 2º** A dispensa deve-se ao fato de não realização e prejuízos econômicos, de feiras municipais no período constante do Artigo 1º desta Lei, devido à pandemia Covid-19.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 26 de novembro de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**LEI Nº 4.768, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre denominação de Prédio Público, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada, a Casa da Cultura, localizada à Avenida Salvador Nicácio Mendes, nº 278, na Vila Santa Rosa, neste Município, como "CASA DA CULTURA ITAMAR BERNARDES DE FREITAS".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 26 de novembro de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**DECRETO Nº 146/20, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único da Lei nº 4.668, de 22 de novembro de 2019, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), necessários para atender despesas com: Sentenças Judiciais, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.06.00</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
<b>02.06.05</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA</b>		
<b>28.846.0008.0006</b>	<b>PAGAMENTOS DE REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR</b>		
	SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.1.90.91	SUPLEMENTAÇÃO . . F 206	R\$	300.000,00
	.....		<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO . . . .</b>			

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.06.00</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
<b>02.06.05</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA</b>		
<b>99.999.0008.9999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99	REDUÇÃO . . . . . F. 209	R\$	300.000,00
	.....		<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO . . . . .</b>			

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 26 de novembro de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**DECRETO Nº 147/20, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre contratação precária, temporária e emergencial de Servidores Titulares e Profissionais da Área da Educação, exclusivamente para o exercício de 2021, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos constantes do Protocolado nº 8424/1/2020;

**Considerando** a necessidade de contratação precária, temporária e emergencial de Monitor, Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental 1º ao 5º ano), Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental 6º ao 9º ano), Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Escolar, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino, Coordenador Pedagógico e Merendeira;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 4.765, de 26 de novembro de 2020, a qual Dispõe sobre contratação precária, temporária e emergencial de Servidores Titulares e Profissionais da Área da Educação, exclusivamente para o exercício de 2021;

**Considerando** a obrigatoriedade de assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos aos alunos do sistema municipal de ensino, conforme preconiza a L.D.B nº 9394/96 em seu Artigo 12 Inciso-III para o ano letivo de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitida a contratação precária, temporária e emergencial de Monitor, Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental 1º ao 5º ano), Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental 6º ao 9º ano), Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Escolar, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino, Coordenador Pedagógico e Merendeira, nos termos das Leis Municipais nºs: 4.765, de 26 de novembro de 2020 e 2.239/2001 e suas alterações.

**Art. 2º** A chamada para as contratações temporárias ocorrerá através da Imprensa Oficial do Município, obedecendo rigorosamente conforme ordem de aprovação no Concurso Público vigente e Processo Seletivo eventualmente vigente.

**Art. 3º** Os aprovados convocados perceberão como remuneração mensal, aquela em conformidade com os padrões de vencimentos iniciais vigentes para o Quadro de Servidores da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 26 de novembro de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP: 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900

### **DECRETO Nº 148/20, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre criação de  
prolongamento de via  
pública.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, prefeito de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os imóveis matriculados no cartório de registro de imóveis local sob números 21.838 e 21.839, desapropriados pelos Decretos nºs: 005/2018 e 006/2018, passam a constituir o prolongamento da Rua João Oliva do Amaral, interligando a Praça Doutor Mário Covas e a Rua Mário Florêncio dos Santos.

**Art. 2º** O prolongamento de que trata o presente Decreto denominar-se-á "JOÃO OLIVA DO AMARAL".

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 27 de Novembro de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 15/2020**

**Dispõe sobre a aprovação integral da Prestação de Contas – 1º semestre de 2019 – referente aos serviços socioassistenciais ofertados pela Rede Pública e Rede Privada, deste município.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito – C.M.A.S., no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.221, de 20 de outubro de 2016;

Considerando as deliberações dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., ocorridas em reunião extraordinária no dia 22/10/2020;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar integralmente a Prestação de Contas – 1º semestre de 2019 – referente aos serviços socioassistenciais ofertados pela Rede Pública e Rede Privada deste município.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 26 de novembro de 2020.

**Rafaela de Cassia Teixeira Guimarães**  
**Presidente do Conselho Municipal**  
**de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO/CMAS Nº 16/2020**

**Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2021 do Município de Capão Bonito/ S.P pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito – C.M.A.S., no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.221, de 20 de outubro de 2016;

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., ocorrida na reunião ordinária nos dias 22/10/2020;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar integralmente as atualizações do Plano Municipal de Assistência Social – PMASWEB/2021 apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capão Bonito, 26 de novembro de 2020.

**Rafaela de Cassia Teixeira Guimarães**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**



## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROCOLO:-857/2020  
PROCESSO:-10203-077/2020  
BRUNO DE ALMEIDA RODRIGUES (ADEGA)  
AV. PROFETA BATISTA DA SILVEIRA, 147 L, VILA SANTA ROSA  
CEVS:-351020301-472-000291-1-4  
DO DIA 18/11/2020

PROCOLO:-732/2020  
PROCESSO:-10203-073/2020  
LANCHONETE RANCHO DE BARRO ANA BENTA LTDA (LANCHONETE)  
ÁREA RURAL, ANA BENTA  
CEVS:-351020301-561-000747-1-3  
DO DIA 16/11/2020

PROCOLO:-898/2020  
PROCESSO:-10203-083/2020  
JOSÉ CARLOS RAMOS JÚNIOR (MINIMERCADO)  
RUA FREI PONCIANO, 570, VILA SÃO JUDAS THADEU  
CEVS:-351020301-471-000200-1-0  
DO DIA 16/11/2020

PROCOLO:-920/2020  
PROCESSO:-10203-072/2020  
MARTA REGINA DA CRUZ (BAR)  
RUA SALDANHA MARINHO, 145, BOX 14, CENTRO  
CEVS:-351020301-561-000127-1-0  
DO DIA 17/11/2020

PROCOLO:-857/2020  
PROCESSO:-10203-077/2020  
BRUNO DE ALMEIDA RODRIGUES (ADEGA)  
AV. PROFETA BATISTA DA SILVEIRA, 147 L, VILA SANTA ROSA  
CEVS:-351020301-472-000291-1-4  
DO DIA 18/11/2020

### AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROCOLO:-699/2020  
PROCESSO:-10203-005/03  
WALTER LOPES DA SILVA CAPÃO BONITO – ME (MERCEARIA)  
RUA FREI PONCIANO, 314, VILA SÃO JUDAS TADEU  
CEVS:-351020301-471-000032-1-2  
DO DIA 17/08/2020

PROCOLO:-886/2020  
PROCESSO:-1147.015/02  
RESTAURANTE 188 LTDA – EPP (RESTAURANTE)  
RODOVIA SP 127, KM 198, S/N  
CEVS:-351020301-471-000010-1-5  
DO DIA 09/11/2020

PROCOLO:-701/2020  
PROCESSO:-539-2051/87  
LEONOR FORTES DO NASCIMENTO – ME (MERCEARIA)  
AV. ADHEMAR DE BARROS, 2347, VILA CRUZEIRO  
CEVS:-351020301-471-000064-1-6  
DO DIA 16/11/2020

PROCOLO:-831/2020  
PROCESSO:-10203-055/17  
ROSA MENDES DO AMARAL (LANCHONETE)  
RUA JOSÉ SOARES DE PROENÇA, 137, CONJUNTO HABITACIONAL  
ORESTES QUÉRCIA  
CEVS:-351020301-471-000164-1-1  
DO DIA 17/11/2020

PROCOLO:-909/2020  
PROCESSO:-10203-122/08

JURACY DA SILVA SANTOS MERCEARIA – ME (MERCEARIA)  
RUA CAMPOS SALLES, 873, CENTRO  
CEVS:-351020301-471-000082-1-4  
DO DIA 12/11/2020

PROCOLO:-914/2020  
PROCESSO:-10203-042/14  
JACINTO ROBERTO FERREIRA (LANCHONETE)  
RUA CERQUEIRA CESAR, 110, CENTRO  
CEVS:-351020301-561-000411-1-4  
DO DIA 16/11/2020

PROCOLO:-943/2020  
PROCESSO:-10203-018/18  
NICOLAS WALACE LIRYA (BAR)  
AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 93, JD. CRUZEIRO  
CEVS:-351020301-561-000684-1-1  
DO DIA 18/11/2020

PROCOLO:-934/2020  
PROCESSO:-10203-050/19  
RODRIGO DE OLIVEIRA (MERCEARIA)  
AV. 01, 422, VILA SANTA IZABEL  
CEVS:-351020301-471-000188-1-3  
DO DIA 17/11/2020

PROCOLO:-904/2020  
PROCESSO:-1147-011/99  
DILMAR ANTONIO ORSO CAPÃO BONITO – ME (RESTAURANTE)  
AV. CAPITÃO CALIXTO, 2080, INVERNADINHA  
CEVS:-351020301-561-000026-1-5  
DO DIA 17/11/2020

PROCOLO:-588/2020  
PROCESSO:-223-0546/98  
PAIVA E VIEIRA CAPÃO BONITO LTDA - ME (MERCEARIA)  
AV. ELIAS JORGE DANIEL, 413, VILA APARECIDA  
CEVS:-351020301-471-000018-1-3  
DO DIA 17/11/2020

PROCOLO:-943/2020  
PROCESSO:-10203-018/18  
NICOLAS WALACE LIRYA (BAR)  
AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 93, JD. CRUZEIRO  
CEVS:-351020301-561-000684-1-1  
DO DIA 18/11/2020

PROCOLO:-904/2020  
PROCESSO:-1147-011/99  
DILMAR ANTONIO ORSO CAPÃO BONITO – ME (RESTAURANTE)  
AV. CAPITÃO CALIXTO, 2080, INVERNADINHA  
CEVS:-351020301-561-000026-1-5  
DO DIA 17/11/2020

PROCOLO:-705/2020  
PROCESSO:-1147-011/02  
GEORGINA BRISOLLA DE BARROS – ME (BAR)  
AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 78, VILA CRUZEIRO  
CEVS:-351020301-561-000032-1-2  
DO DIA 20/11/2020

PROCOLO:-934/2020  
PROCESSO:-10203-050/19  
RODRIGO DE OLIVEIRA (MERCEARIA)  
AV. 01, 422, VILA SANTA IZABEL  
CEVS:-351020301-471-000188-1-3  
DO DIA 17/11/2020

PROCOLO:-890/2020  
PROCESSO:-10203-082/20  
RENATA ALVES DE SOUSA (LANCHONETE)  
AV. MASSAICHI KAKIHARA, 685, VILA SÃO PAULO  
CEVS:-351020301-561-000751-1-6

DO DIA 16/11/2020

PROTOCOLO:-700/2020  
PROCESSO:-539-0048/93  
MARIANO GOMES & CIA LTDA - ME (PADARIA)  
RUA FLORIANO PEIXOTO, 540, CENTRO  
CEVS:-351020301-109-000006-1-2  
DO DIA 20/11/2020

PROTOCOLO:-739/2020  
PROCESSO:-10203-094/18  
THAIS FERNANDA DE QUEIROZ – ME (MERCEARIA)  
RUA CERQUEIRA CÉSAR, 109, CENTRO  
CEVS:-351020301-471-000175-1-5  
DO DIA 13/11/2020

#### **AGRUPAMENTO 28 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA**

PROTOCOLO:-521/2020  
PROCESSO:-539-259/87  
DROGARIA FARMA NOSSA CAPÃO BONITO LTDA (DROGARIA)  
PRAÇA RUI BARBOSA, 250, CENTRO DROGARIA  
CEVS:-351020301-477-000005-1-5  
DO DIA 22/10/2020

#### **INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS**

PROTOCOLO:-928/2020  
DROGA EX LTDA (DROGARIA)  
PRAÇA RUY BARBOSA, 483, CENTRO  
DO DIA 17/11/2020  
PROTOCOLO:-940/2020  
DROGARIA FARMA NOSSA CAPÃO BONITO LTDA (DROGARIA)  
PRAÇA RUI BARBOSA, 250, CENTRO  
DO DIA 18/11/2020

#### **CANCELAMENTO DE CEVS**

PROTOCOLO:-933/2020  
PROCESSO:-10203-004/19  
GETÚLIO PAULO (LANCHONETE)  
AV. GOV. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 93, JD. CRUZEIRO  
CEVS:-351020301-561-000712-1-8  
DO DIA 17/11/2020

PROTOCOLO:-932/2020  
PROCESSO:-10203-041/19  
MARCOS EDUARDO FERREIRA (BAR)  
RUA DOMINGOS LÍRIO, 604, CENTRO  
CEVS:-351020301-561-000723-1-1  
DO DIA 17/11/2020

PROTOCOLO:-944/2020  
PROCESSO:-10203-027/16  
DAIANE VALÉRIA DE OLIVEIRA (BAR)  
RUA PROJETADA 11, KM-18, ANA BENTA  
CEVS:-351020301-472-000222-1-7  
DO DIA 18/11/2020

PROTOCOLO:-946/2020  
PROCESSO:-10203-048/15  
AGNALDO XAVIER DE OLIVEIRA – ME (MERCEARIA)  
RUA ARTULVIA MENDES VENTURELLI, 626, VILA BELA VISTA  
CEVS:-351020301-471-000148-1-8  
DO DIA 19/11/2020

PROTOCOLO:-964/2020  
PROCESSO:-10203-081/17  
ALFREDO MUNIZ ALMEIDA (BAR)  
SÍTIO SANTA BÁRBARA, PINHALZINHO  
CEVS:-351020301-561-000659-1-9  
DO DIA 23/11/2020

PROTOCOLO:-969/2020  
PROCESSO:-10203-079/15  
CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA (CABELEIREIRA)  
RUA PROJETADA, 9, ANA BENTA  
CEVS:-351020301-960-000130-1-3  
DO DIA 26/11/2020

PROTOCOLO:-961/2020  
PROCESSO:-10203-117/03  
LUANA DANIEL GUIMARÃES CAPÃO BONITO - ME (MERCEARIA)  
AV. ADHEMAR DE BARROS, 938, VILA SANTA ROSA  
CEVS:-351020301-471-000017-1-6  
DO DIA 23/11/2020

## **ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 – PROCESSO Nº 7921/2020 – REGISTRO DE PREÇOS: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para a Secretaria Municipal de Educação e Obras, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A abertura se dará no dia 10 de Dezembro de 2020, as 09h00min. Capão Bonito/SP, 27 de Novembro de 2020.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site [www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br) no portal Serviços, clicar em Serviços/Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini  
- Prefeito Municipal –

## ADITAMENTO DE TERMOS DE COLABORAÇÕES

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2019 (PROTOCOLO Nº 9923/1/2020).

CONTRATADA:- CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO-CASCB

OBJETO:- Execução e administração de serviços de manipulação de medicamentos padronizados pela Comissão de Farmácia Terapêutica do Município

“DO VALOR”:- Acrescentando o valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) ao valor originário do Termo de Colaboração.

ASSINATURA:- 25/11/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020 (PROTOCOLO Nº 9925/1/2020).

CONTRATADA:- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

OBJETO:- Operacionalização, administração e execução de serviços médicos de forma contínua no Centro de Especialidades.

“DA ALTERAÇÃO”:- Incluir no Plano de Trabalho o planejamento orçamentário e substituir 01(um) profissional da especialidade de psiquiatria por 01(um) profissional da especialidade de cardiologia não havendo alteração de valores no Termo de Colaboração original.

ASSINATURA:- 25/11/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2020 (PROTOCOLO Nº 9922/1/2020).

CONTRATADA:- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

OBJETO:- Operacionalização, administração e execução de serviços médico de Saúde para atendimento na Atenção Primária de Capão Bonito/SP.

“DA ALTERAÇÃO”:- Incluir no Plano de Trabalho o planejamento orçamentário não havendo alteração de valores no Termo de Colaboração original.

ASSINATURA:- 25/11/2020

MARCO ANTONIO CITADINI  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2020 (Processo nº 9118/2020)

OBJETO: Aquisição de material de papelaria, para uso pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2020 confeccionada de acordo com o art. 1º, inciso I, alínea “b”, da Medida Provisória nº 961/2020, as empresas 1) ROSALINA AKEMI FUJIWARA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.004.673/0001-08, no valor total de R\$ 14.081,63 (quatorze mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos), 2) FATIMA DAS GRAÇAS ADRIANO – ME, inscrita no CNPJ nº 67.528.968/0001-66, no valor total de R\$ 2.593,00 (dois mil e quinhentos e noventa e três reais), 3) HELOISA SATIKO NACAMUTA KAMEI – ME, inscrita no CNPJ nº 01.501.490/0001-72, no valor total de R\$ 4.497,20 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Capão Bonito, 26/11/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2019 (Protocolo nº 8881/2020)

CONTRATADA: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS SHIOKAWA LTDA ME – CNPJ: 07.545.240/0001-10

OBJETO: Aquisição de Combustível para abastecimento dos veículos oficiais no BICO DA BOMBA, no estabelecimento próprio da licitada que deverá prestar atendimento permanente, mantendo-se o abastecimento à disposição da licitante por período integral de 24 horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para as Secretarias Municipais, deste Município.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de R\$ 53.416,29 (cinquenta três mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte nove centavos) ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 13/11/2020.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2020 (Protocolo nº 8733/2020)

CONTRATADA: TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 00.437.218/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico nas ruas da Vila Aparecida: Ananias Aleixo de Freitas, José Maria Lopes Teixeira, Júlio Dias Junior e Roberto Quirici, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para 29/03/2021.

ASSINATURA: 19/11/2020.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 115/2020 (Protocolo nº 9507/2020)

CONTRATADA: RITA DE CASSINA SILVA DISTRIBUIDORA - ME – CNPJ: 18.151.502/0001-89

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para Merenda Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de R\$ 29.446,54 (vinte nove mil quatrocentos e quarenta seis reais e cinquenta quatro centavos) ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 19/11/2020.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 – Processo nº 8826/2020

CONTRATADA: ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE - ME, CNPJ: 20.469.115/0001-37

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, pó de café, açúcar e chá, para as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde, deste Município.

Alteração no valor unitário do item:

ITEM	PRODUTO	Valor licitado	Percentual de ajuste	Valor atualizado
25	Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 200 ml.	R\$ 2,09	43,54%	R\$ 3,00

**ASSINATURA:** 11/11/2020.

**Marco Antonio Citadini**  
**- Prefeito Municipal -**